

RESOLUÇÃO Nº 2544 /2022

PROCESSO: 19340/2020-1

RELATOR: AUDITOR DAVID SANTOS MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CANINDÉ

SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/03 a 24/03/2022 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: Ato de Pensão. Sr. Antônio Serafim Vieira. Unidade Técnica pela autorização do registro. Decisão da 1ª Câmara Virtual do TCE/CE pela **AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**. Unanimidade de votos.

CONSIDERANDO que trata o presente processo de **Pensão Previdenciária**, de interesse do Sr. **Antônio Serafim Vieira** (viúvo), decorrente do falecimento, em **11/03/2020**, da ex-segurada, Sra. **Maria Ivoneide Silveira Vieira**, lotada, quando em atividade, na **Secretaria de Saúde de Canindé**, Matrícula nº **5218**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no valor mensal **RS 1.797,40 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, a partir da **data do óbito (11/03/2020)**.

CONSIDERANDO que o ato encontra-se fundamentado nos termos do Art. 40, §§ 7º, inciso II, 8º e 18 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Leis nº 1190/92, 1918/06.

CONSIDERANDO que a Diretoria de Atos de Registro I, concluiu pela autorização do registro.

CONSIDERANDO, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria.

RESOLVE a 1ª Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade dos votos, autorizar o registro do ato para Antônio Serafim Vieira. Ademais, por unanimidade dos votos, notificar o Gestor. Expedientes necessários, nos termos do relatório/voto.

Participaram da votação os(as) Exmos.(as) Conselheiros(as) Edilberto Carlos Pontes Lima (Presidente), Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Patricia Lúcia Mendes Saboya.

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões, em 24 de março de 2022.

Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

David Santos Matos
RELATOR

Fui presente: Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS